



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DIRETORIA DE POLÍTICA REGULATÓRIA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES  
BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NOTA TÉCNICA Nº

853 /2015-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC

INTERESSADO:

Coordenação Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CGCEBAS

REFERÊNCIA:

SisCEBAS

**Ementa:** Exposição de motivos para adoção de novas medidas de reformulação, saneamento, regularização e alteração na metodologia de trabalho – requisitos de forma – para cadastramento de entidades, requerimentos de pedidos de concessão e renovação CEBAS, e exames eletrônicos dos pedidos até 31 de julho de 2016, em virtude de continuidade na manutenção no SisCEBAS para reformulação, atualização e aprimoramento do desempenho.

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação da Coordenação Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CGCEBAS) para prorrogação no período de manutenção do Sistema de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social que atuam na área de Educação (SisCEBAS) **com adoção de novas medidas de reformulação, saneamento, regularização e flexibilização na metodologia de trabalho** para cadastramento de entidades, requerimentos de concessão e renovação da certificação, e exames eletrônicos dos pedidos até 31 de julho de 2016, conforme decisões e orientações da reunião de trabalho ocorrida em 7/4/2015 na Secretaria Executiva do MEC e pelos motivos abaixo expostos.

## II. ANÁLISE

2. Em virtude de inúmeras desconformidades identificadas e indisponibilidade para acessos no SisCEBAS no primeiro semestre de 2014 foi elaborada a Nota Técnica nº 603/2014/CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, anexa, solicitando que as funcionalidades VISÃO PÚBLICA e VISÃO PROCESSUAL fossem desativadas temporariamente e que fosse aberta uma discussão técnica sobre o SisCEBAS. Ato contínuo foi emitido pelo Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, em exercício, o Despacho do Secretário nº 169, de 16/7/2014, documentação anexa.

3. Neste diapasão a atual Secretária ratifica a posição de revisão do SisCEBAS e publica em 31/7/2014 o Despacho da Secretária nº 193, que retifica o Despacho do Secretário nº 100, de 22 de maio de 2013, no que diz respeito à formalização de pedidos de concessão e renovação de Certificação

de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Educação – CEBAS Educação, durante o período de manutenção do SisCEBAS.

4. O exame do SisCEBAS, ensejou a adoção de várias medidas tanto pela Coordenação Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CGCEBAS), responsável pela elaboração de uma base de informações sobre a política CEBAS, visando regularizar o fluxo de informações para órgãos de controle, judiciais e de fiscalização; como pela Coordenação Geral de Diretrizes para as Ações de Regulação e Supervisão da Educação Superior (CGDIRES), que coordenou todo o levantamento dos problemas técnicos do Sistema em articulação com representantes da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

5. Ocorre que, durante a manutenção do Sistema as Equipes se depararam com uma série de problemas envolvendo as principais tarefas ou funcionalidades do SisCEBAS, a saber: **acesso; cadastro; requerimento ou protocolo eletrônico**. Além da **Visão Pública e Visão Cebas** (já desativadas), identificou-se, ainda, que a base de informações necessita ser saneada, bem como o processo de migração de dados do SisCEBAS 1 para o 2 está incompleto. O Relatório da situação do SisCEBAS está registrado na Nota Técnica 1133/2014-CGDIRES/DPR/SERES/MEC emitida pela Coordenação Geral para as Ações de Regulação e Supervisão da Educação Superior (CGDIRES), anexada ao processo nº 23000.014511/2014-18.

6. Tal situação motivou a confecção da Nota Técnica 1156/2014 – CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, que expôs os motivos pelos quais a CGCEBAS solicitou medidas de reformulação, saneamento, regularização e alteração na metodologia de trabalho – requisitos de forma – para cadastramento de entidades, requerimentos de concessão e renovação CEBAS, e exames eletrônicos dos pedidos até 31 de março de 2015.

7. No entanto, ainda que algumas das medidas necessárias para que se realize o devido saneamento das pendências do SisCEBAS tenham sido parcialmente realizadas, o sistema ainda não se encontra preparado para realizar a contento as funções para as quais foi concebido.

8. Dessa forma, sugerimos que seja dada continuidade à **manutenção** do SisCEBAS e a sua **reformulação**, com a mudança no *escopo*, até a data de 31 de julho de 2016, conforme parâmetros e diretrizes abaixo registradas:

- O SisCEBAS continuará em manutenção até a data de 31/07/2016, com o objetivo de sanear as desconformidades identificadas, recuperar, complementar e atualizar as informações na base de dados do SisCEBAS 2, tendo como referência as 5 (cinco) funcionalidades prioritizadas quando da criação do requerimento eletrônico – Agosto/2013 – Despacho Decisório SERES nº 113/2013, a saber: **ACESSO; CADASTRO; REQUERIMENTO; VISÃO PÚBLICA; VISÃO CEBAS**. Também serão prioritizadas a questão da migração de dados e a emissão de relatórios de certificados ativos para subsidiar a formulação da Declaração de Benefícios Fiscais – DBF, exercícios 2014/2015. Destaque-se que, das funcionalidades elencadas, deve ser priorizada a **VISÃO PÚBLICA**;
- Além da descontinuidade das funcionalidades Visão Pública e Visão Cebas, **também será vedado o acesso ao REQUERIMENTO OU PROTOCOLO ELETRÔNICO até 31/07/2016**.

- Como prioridades dos trabalhos de reformulação/manutenção deverão ser observados: a conversão da “lógica” do SisCEBAS de “processos para CNPJs” das entidades mantenedoras; a associação/vinculação de todos os processos eletrônicos a um CNPJ, sendo, doravante, o **CNPJ** a referência para identificação, atualização, informações e emissão de relatórios; o saneamento/higienização da base de dados do SisCEBAS 2;
- A nova funcionalidade CADASTRO deverá ser desdobrada em 3 (três) dimensões: a) ACESSO E CADASTRO – disponível para qualquer entidade do Terceiro Setor que atue na área de educação, devidamente registrada nos Censos promovidos pelo INEP, e deseje fazer o seu registro; b) Cadastro para pleiteantes de novos CEBAS; e c) Cadastro de renovação e atualização de dados de entidades já certificadas. O principal produto desta funcionalidade será a emissão de relatórios de CNPJ ativos (certificados) e não ativos. Ressalte-se que a funcionalidade CADASTRO não deve ser interrompida no período em que o sistema esteja em processo de saneamento, haja vista ser condição necessária para o DEFERIMENTO do CEBAS EDUCAÇÃO, conforme Portaria MEC nº 920, de 20 de julho de 2010;
- Durante a reformulação e manutenção, o processo de coordenação, monitoramento e interlocução com a Diretoria de Tecnologia e Informação – DTI, responsável pelos sistemas informatizados, permanecerá a cargo da CGDIRES assessorada pela CGCEBAS;
- Dentre as ações de reformulação, deverão ser incluídos os procedimentos necessários para o armazenamento da base de dados gerenciais utilizada na execução dos procedimentos internos referentes aos processos concessão e renovação de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social da CGCEBAS;
- O **Portal CEBAS Educação** durante a manutenção/reformulação permanecerá como principal veículo de divulgação primária de informações sobre o processo de certificação CEBAS e entidades certificadas. Para tanto serão inseridas mensagens de esclarecimento, dados e informações, bem como serão atualizadas mensalmente os relatórios sobre certificação; e
- O Protocolo Setorial da SERES e o Protocolo Geral do MEC, deverão ser orientados quanto ao recebimento de documentação “em papel” dos pedidos de concessão ou renovação de certificados, bem como, o Núcleo de Atendimento ao Procurador Institucional (NAPI) deverá ser orientado quanto aos novos procedimentos a serem adotados durante a manutenção/reformulação do SisCEBAS.

9. Identificamos, ainda, a necessidade de alteração da metodologia de trabalho, nos requisitos de forma, para concessão da certificação CEBAS, considerando que muitas entidades NÃO estão conseguindo inserir informações no SisCEBAS, que permitam atualizar os cadastros, obrigatoriedade prevista nos Despachos Decisórios SERES nºs 100 e 113/2013. Para tanto, estamos sugerindo a publicação de novo Despacho Decisório SERES – minuta anexa – com intuito de criar mecanismos que destravem o fluxo de certificação das entidades, hoje prejudicado pela instabilidade do sistema, sobrestando, temporariamente algumas exigências, a serem integralmente cumpridas quando o SisCEBAS estiver com o funcionamento regular.

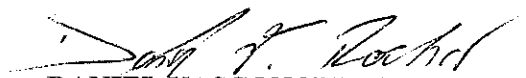
### III. CONCLUSÃO

10. Mediante o exposto, e, considerando que a regularidade do processo de certificação e a disponibilidade de informações ao público em geral devem ser garantidos pelo MEC, sugerimos a

adoção das medidas acima expostas e, havendo anuência da Secretária de Regulação e Supervisão da Educação Superior, a publicação do DESPACHO DECISÓRIO, minuta anexa.

À consideração superior,


Brasília, 18 de maio de 2015.

  
**DANIEL VASCONCELLOS ROCHA**  
1664494

1. De acordo
2. Encaminhe-se à Coordenadora Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social

  
**JÚLIO CÉSAR PEREIRA MARTINS**  
Coordenador de Análise e Certificações

1. De acordo
2. Encaminhe-se à Diretoria de Política Regulatória


  
**CINARA DIAS CUSTÓDIO**  
Coordenadora Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social

1. De acordo.
2. Encaminhe-se à Secretária de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

  
**JOÃO PAULO BACHUR**  
Diretor de Política Regulatória

1. APROVO a Nota Técnica nº 853/2015/CGCEBAS/DPR/SERES/MEC;
2. Encaminhe-se cópias para ciência do Secretário Executivo do MEC e providências da DTI.
3. Publique-se o DESPACHO DECISÓRIO, na forma proposta.

Brasília-DF, 18 de maio de 2015.

  
**MARTA WENDEL ABRAMO**  
Secretária de Regulação e Supervisão da Educação Superior